



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 080/2025-P

Dois Córregos, 08 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os créditos a que alude o presente projeto de lei proporcionarão a efetivação, com recursos do FEHIDRO, do projeto "Vivências no quintal: semeando espaços verdes e sustentáveis no município de Dois Córregos", a ser desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O projeto prevê a difusão de ações sustentáveis por meio da sensibilização da comunidade estudantil, destacando que Dois Córregos possui os córregos Fundo e Lajeado na área urbana, que dão nome ao município e desaguam no Ribeirão do Peixe, que por sua vez é afluente do Rio Jaú.

A ação deve se desenvolver com alunos da EMEF Professor Valdomiro Casagrande, representada em tarefas educativas, por meio de oficinas com professores e alunos dos 5ºs anos, além da produção de livreto e jogo didático.

A conclusão se dará por meio de divulgação científica através de Mostra Ecológica, visando promover processo participativo, espaços de trocas, criações, interações e descobertas.

Ainda como parte dessa iniciativa será realizado projeto executivo de construção de duas biovaletas, que serão implantadas no entorno do Laboratório de Ciências da escola.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NÚMERO PROTOCOLO: 1335/2025

DATA: 08/08/2025 - HORA: 09:03

Projeto de Lei 80/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: 67EC6



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Durante e ao final do projeto haverá disponibilização e divulgação nas mídias sociais e nas escolas, bem ainda em espaços públicos, buscando sensibilizar e mobilizar a conscientização coletiva da população.

Sendo o quer há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 080/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 192.741,05 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), destinados ao empreendimento “Vivências no quintal: semeando espaços verdes e sustentáveis no município de Dois Córregos”, objetivando a abertura de processo licitatório visando a execução do empreendimento, conforme Contrato de financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.183 - FEHIDRO - Vivências no quintal: semeando espaços verdes e sustentáveis no município de Dois Córregos

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1028.1028

4.4.90.51.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 188.841,05

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1022.1022

4.4.90.51.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 3.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta dos seguintes:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

R\$ 188.841,05 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

